



LEI MUNICIPAL 485 DE 2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 481 DE 2023

Welson Gonçalves da Silva, Prefeito Municipal de Japonvar, Estado de Minas Gerais, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal 481 de 2023 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Fica definido que a adesão ao "Projeto Mãos Dadas" se destinará à descentralização do ensino, mediante a transferência total da gestão administrativa, financeira e operacional do atendimento dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) bem como dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) da Rede Estadual para a Rede Municipal.

Art. 2º - O artigo 6º da Lei Municipal 481 de 2023 passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º. O Município de Japonvar fica obrigado a absorver todos os profissionais designados/contratados das Escolas Estaduais sediadas no Município de Japonvar, atingidos pelo presente projeto de municipalização, até o prazo final do contrato vigente entre o referido servidor e o Estado.

Art. 3º - O artigo 7º da Lei Municipal 481 de 2023 passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º. Para fazer face às contratações necessárias a atender a demanda de pessoal para a execução do Projeto constante da presente Lei, o Município realizará processo seletivo cujo edital de seleção deverá prever critérios, vagas e demais informações pertinentes às contratações.

Parágrafo único: *Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação a elaboração, publicação e condução do referido certame.*

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japonvar, 14 de junho de 2023.


WELSON GONÇALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL